



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 088/2025.

AO PROJETO DE LEI N° 1.549/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.549/2025, para que possa abrir crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo aplicar recursos na compra de um veículo tipo caminhonete, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação, e está de acordo com as normas legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito visa atender necessidades da SEMECE, para que possa suplementar o elemento Equipamentos e material permanente, afim de adquirir veículo tipo caminhonete.

A cobertura vem em parte de anulação da própria e parte das secretarias de Governo, e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, sem prejuízo as demais atividades das mesmas.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR

Parecer da Comissão

A matéria tem boa redação, e a abertura de crédito obedece ao disposto na Lei 4.320/64 e LOA.

As alterações orçamentárias irão dar as condições para suplementar orçamento da SEMENCE, no elemento equipamentos e materiais permanentes.

A cobertura vem de anulação no orçamento vigente, sem prejudicar demais ações na SEMECE, SEMUG e SEMAFA.

Os valores anulados, são orçamentos que não irão ser necessários para o fechamento do exercício, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>

-
-  Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, VEREADOR**, em 09/12/2025 às 12:10, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR**, em 10/12/2025 às 07:45, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 10/12/2025 às 11:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/, informando o ID **331432** e o código verificador **048A5A5D**.

Referência: [Processo nº 4-1549/2025](#).

Docto ID: 331432 v1